

## EDITAL

### Alteração de Prazo Estabelecido para a Revisão do Plano Diretor Municipal

Frederico de Oliveira Castro, dr., presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, que, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23 de novembro de 2021, foi deliberado aprovar por unanimidade, a proposta do vereador do ordenamento do território para alteração do prazo estabelecido para a revisão do Plano Diretor Municipal, identificado na proposta aprovada pela câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2020, estabelecendo-se prazo máximo adicional de até 18 meses, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 76.º do Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), constante do Decreto - Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, manifestando intenção em enveredar todos os esforços para que a conclusão desse procedimento ocorra até 31 de dezembro de 2022.

O presente edital publicita o aviso n.º 23857/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República, conforme se anexa.

Para constar, publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Município da Póvoa de Lanhoso, 5 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



Frederico de Oliveira Castro, dr.



## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

### Aviso n.º 23857/2021

*Sumário:* Alteração do prazo estabelecido para a revisão do Plano Diretor Municipal.

#### **Alteração do prazo estabelecido para a revisão do Plano Diretor Municipal**

Frederico de Oliveira Castro, presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, que na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23 de novembro de 2021, foi deliberado aprovar por unanimidade, a proposta do vereador do ordenamento do território para alteração do prazo estabelecido para a revisão do Plano Diretor Municipal, identificado na proposta aprovada pela câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2020, estabelecendo-se prazo máximo adicional de até 18 meses, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 76.º do Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), constante do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, manifestando intenção em enveredar todos os esforços para que a conclusão desse procedimento ocorra até 31 de dezembro de 2022.

7 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Frederico de Oliveira Castro*.

314801992

**Ponto Onze**

Proposta do vereador do ordenamento do território para alteração do prazo estabelecido para a revisão do plano diretor municipal, identificado na proposta aprovada pela câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2020.

Seguidamente foi presente proposta do vereador do ordenamento do território do seguinte teor:

**“PROPOSTA:**

Considerando que a câmara municipal, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de março de 2020, deliberou aprovar a proposta para que fosse iniciado um procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Lanhoso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Considerando que em cumprimento da deliberação tomada pelo órgão executivo, foi promovida a publicação em Diário da República de Aviso (9495/2020), objetivando a apresentação de sugestões e de informações sobre questões que pudessem ser consideradas no âmbito do procedimento;

Considerando que a proposta aprovada e publicada previa na sua alínea b) *“estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 18 meses para a respetiva revisão do plano;”*, e que a principal alteração incide na redação desta alínea;

Considerando que a evolução da pandemia e as restrições impostas, dificultaram a execução de diversos projetos, bem como alterações legislativas ocorridas;

Considerando que a revisão do Plano Diretor Municipal é um procedimento sensível, complexo e moroso, quer pela matéria em si, quer pelas fases do procedimento administrativo afeto a este procedimento de revisão;

Considerando a mudança de executivo municipal, motivada pelo ato eleitoral ocorrido em setembro último.

Em face do exposto, **PROPÕE-SE:**

Que a câmara municipal delibere aprovar a alteração do prazo estabelecido para a revisão do plano diretor municipal, identificado na já referida estabelecendo-se prazo máximo adicional de até 18 meses nos termos previstos no n.º6, do Artigo76.º, do Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), constante do Decreto Lei N.º 80/2015, de 14 de Maio, e manifestar intenção em enveredar todos os esforços para que a conclusão deste procedimento ocorra até 31 de dezembro de 2022.

Póvoa de Lanhoso, 17 de novembro de 2021.

O Vereador do ordenamento do território,  
Paulo Jorge Coimbra Fernandes do Gago, dr.”

O vereador, André Rodrigues, eng.º, questionou qual será o prazo para a discussão do PDM, tendo o presidente da câmara, Frederico Castro, dr., referido que, provavelmente, no verão.

**DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade.**